



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - CEP 04001-083 - Paraíso, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 Site: www.crbio01.gov.br



PORTARIA CRBIO-01 Nº 441, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria CRBio-01 nº 305, de 01 de abril de 2025, referente às nomeações de Fiscais e Gestores de contrato de Gestão e de Fiscalização de Contratos de serviços de técnicos, de forma remota, de Assessoria das rotinas de departamento de pessoal e tratamento das obrigações acessórias trabalhistas no âmbito do CRBio-01.

A Presidente em Exercício do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS), autarquia federal com sede nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo disposto na Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, e no Regimento do CRBio-01; no uso de suas atribuições regulares, tendo em vista a necessidade de fixar diretrizes para a uniforme aplicação do estudo jurídico das licitações e contratos, compras e alienações, instituída pela lei federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera-se o Artigo 1º da Portaria CRBio-01 nº 305, de 01 de abril de 2025, referente às nomeações de Fiscais e Gestores de contrato;

Art. 2º - Designar os empregados abaixo, como Gestores/Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Objeto	Serviços técnicos, de forma remota, de Assessoria e Elaboração da Folha de Pagamento e rotinas de departamento de pessoal.
Gestor	Daniela Yshimaru
Gestor Substituto	Ronaldo de Arruda Silva
Fiscal	Agda Maria de Araujo de Oliveira

Art 3º Sobre os procedimentos e as atribuições relacionadas a serviços de técnicos, de forma remota, de Assessoria e Elaboração da Folha de Pagamento e rotinas de departamento de pessoal e tratamento das obrigações acessórias trabalhistas, inclusive levantamento de dados para atendimento da fiscalização no âmbito do CRBio-01.

- Os procedimentos e as atribuições estabelecidos nesta Portaria visam orientar os agentes atuantes na gestão e fiscalização dos contratos, para que exerçam de maneira uniforme, transparente e eficiente a gestão e a fiscalização dos contratos.
- Todas as regras, procedimentos e atribuições a serem seguidos pelos gestores e fiscais de Contrato deverão ter como base a Lei 8.666/93 e IN/2017.
- Na indicação do empregado, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por funcionário e a sua capacidade para desempenho das atividades.
- Para a indicação, os empregados devem possuir treinamento em Gestão e Fiscalização de Contratos.
- O encargo de Gestor ou Fiscal de Contrato não pode ser recusado pelo empregado, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir

o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições e, se for o caso, deverá ser providenciada a capacitação do empregado para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designação de outro funcionário já com a qualificação requerida.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art 5º Dê-se ciência aos interessados, cumpra-se e publique-se.

São Paulo, 20 de março de 2026.

Neiva Maria Robaldo Guedes

Presidente em exercício

CRBio 006476/01-D



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Maria Robaldo Guedes, Presidente em Exercício**, em 17/04/2026, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/> informando o código verificador **0151840** e o código CRC **A5105571**.

Rua Manuel da Nóbrega, 595 - conjunto 111 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04001-083 - crbio01.gov.br